

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, SEXTA, 22 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1063

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, nº 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **106320255960**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025, assinado em 21/08/2025 1

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA, DISPENSA SEM DISPUTA Nº 035/2025 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 1

Fundo Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 2

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 2

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025, assinado em 21/08/2025

Objeto: Prestação de serviços de Topografia, incluindo Levantamento Planialtimétrico, Locação e Acompanhamento de Obras, incluindo equipe técnica e material, visando atender as demandas deste Município de Buriti do Tocantins. **Processo Administrativo nº 0139/2025. Modalidade:** Dispensa sem Disputa nº 031/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, **CONTRATADO:** D. V. TOPOGRAFIA & GEOASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 42.088.222/0001-58. **Valor Global:** R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). **Vigência Inicial:** 21 de Agosto de 2025. **Vigência Final:** 21 de Agosto de 2026.

Buriti do Tocantins - TO, 21 de Agosto de 2025

Lucilene Gomes de Brito Almeida

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 035/2025

O Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Item objetivando o Registro de preços para eventual e futura, Contratação De Empresa Ou Profissional Para Prestação De Serviços Médicos Especializada Em Urologia, Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde De Buriti Do Tocantins/TO, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição. **PRORROGADO.** Prazo de recebimento das propostas do dia 25/08/2025 ao dia 27/08/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.buriti.to@gmail.com. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.buritidotocantins.to.gov.br.

Buriti do Tocantins - TO, 22 de Agosto de 2025

Cirlea Martins De Oliveira Damasceno

Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 Buriti do Tocantins - TO, 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico (PPP) para acompanhamento de medida socioeducativa do Serviço Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** de Buriti do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 113/2023, de 02 de março de 2023, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente - ECA), demais normas correlatas, bem como pela deliberação em plenária,

CONSIDERANDO a importância de assegurar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto atendimento pautado nos princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana da responsabilização pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Buriti do Tocantins/TO, conforme documento anexo a esta resolução.

Art. 2º - O Plano Político Pedagógico é um documento orientador que fundamenta as ações educativas aplicadas no cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes em conflito com a Lei. Tem como fundamento educativo as medidas, promovendo o desenvolvimento pessoal e social dos jovens.

Art. 3º - O PPP aprovado passa a constituir referência obrigatória para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município, devendo nortear as práticas pedagógicas, administrativas e institucionais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da aprovação.

Plenário do CMDCA de Buriti do Tocantins, 18 de Agosto de 2025.

JUANNA DA SILVA GUEDES

Presidente CMDCA

Buriti do Tocantins -TO

GILCLECIA BARBOSA DE CASTRO SOBRINHO

Secretária Executiva CMDCA

Buriti do Tocantins -TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCIÓPOLIS (AAEED), sob CNPJ nº 01.190.184/0001-62, localizada a Av. Santo Antônio, S/Nº - Distrito de Ferreirópolis, CEP: 77.995-000, através de sua Comissão Permanente de Licitações, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA 00001/2025 para aquisição complementar de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data de abertura em 17/09/2025. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido na RURALTINS localizado na Rua Novo Horizonte, s/nº, Centro, Buriti

do Tocantins/TO, no horário das 08h às 14h e na sede da ESCOLA ESTADUAL DARCIÓPOLIS, de segunda a sexta, no endereço supracitado das 07h30 às 17h e/ou em formato digital através do e-mail: financas.darcinopolis@seduc.to.gov.br. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 17 horas do dia 18 de setembro de 2025, na Escola Estadual Darcinópolis, setor financeiro. Maiores informações, fone: (63) 99987-4761.

Buriti do Tocantins, aos
21 de agosto de 2025

FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO

Presidente do Comitê Gestor



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL DARCIÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

Chamada Pública nº 00001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme [§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009](#) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

A Associação de Apoio a Escola Estadual de Darcinópolis, com sede à Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras, em Buriti do Tocantins, inscrita no CNPJ sob n. 01.190.184/0001-62, representado neste ato pelo/a presidente FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/08/2025 a 18/09/2025, das 7h30 às 17 horas, na sede da Escola Estadual de Darcinópolis, localizada à Avenida Santo Antônio, s/n, bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para complementar o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nome da Escola	Escola Estadual de Darcinópolis				
Endereço	Avenida Santo Antônio, s/n, bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins.				
CNPJ	01.190.184/0001-62	Email	estadualdarcinopolis@ue.seduc.to.gov.br		
Telefone	(063) 99987-4761				
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)		
			Unitário	Valor Total	
Abacaxi, congelada	polpa	KG	110	16,49	R\$ 1.813,90
Acerola, congelada	polpa	KG	266	16,49	R\$ 4.386,34
Caju, congelada	polpa	KG	51	18,16	R\$ 926,16
Goiaba, congelada	polpa	KG	140	16,49	R\$ 2.308,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020 no Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do tesouro estadual R\$ 164.770,40

Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins - TO. CEP 77995-000



Recursos provenientes do FNDE R\$ 18.640,00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
 - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV - modelo de projeto de venda da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar do Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora (comitê gestor).

5. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

O início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública ocorrerá em:

Data abertura: 19/09/2025

Horário: 14h

Local: Escola Estadual Darcinópolis

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.
- 5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- 5.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País;
 - IV - o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País;
- 5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.631/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III - os Grupos Formais (organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedoros Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Artigo 35 § 4º inciso III da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
 - IV - Caso a UEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Artigo 35 § 1º e §2º da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000

Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000



6779522278514127899



7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos listados abaixo, deverão ser entregues na Escola Estadual de Darcinópolis, Avenida Santo Antônio, s/n, bairro Centro dos Ferreiras, Buriti/TO. Do dia 18/11/2024 até o dia 22/11/2024, até as 17h horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário de 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais: Escola Estadual de Darcinópolis, no e-mail disponibilizado para contato ou ainda na sede da Ruralins em Buriti, de segunda a sexta, até às 14h.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC \times NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vincularam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Buriti do Tocantins, aos 21 de agosto de 2025.

Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000

Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Centro dos Ferreiras - Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

